



# **Câmara Municipal de Charqueadas**

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

Visto Jurídico em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **RESOLUÇÃO DE MESA n.º 006/2018**

" Cria a Frente Parlamentar Municipal para avaliação e métodos de geração de emprego e renda, e dá outras providências."

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS RESOLVE:**

Art.1.º- Fica criada a Frente Parlamentar Municipal para avaliação e métodos de geração de emprego e renda.

Art.2.º- A Frente Parlamentar tem como objetivo realizar estudos de avaliação da atual situação de desemprego, buscando métodos de geração de emprego e renda, entre eles:

I - realizar estudos e propostas para viabilização da unificação de setores de fiscalização da Prefeitura Municipal (fiscalização ambiental, fiscal, obras etc);

II – realizar estudos e propostas para agilizar o processo de concessão provisório e permanente de pequenas e médias empresas;

III- realizar estudos e propostas viabilizando a criação de novos empregos, para crescimento da economia municipal.

Art.3.º - A Frente Parlamentar será dirigida pelo Legislativo Municipal, sendo sua coordenação composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente e 01 Secretário e membros que serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1.º - O Presidente, Vice-presidente e o Secretário serão escolhidos entre seus pares, a cada ano, no início da Sessão Legislativa.

§ 2.º - O Presidente do Legislativo Municipal poderá colocar a estrutura Administrativa a disposição para o funcionamento da Frente Parlamentar, no âmbito do Legislativo.

Art. 4º - A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.



## **Câmara Municipal de Charqueadas**

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0\*\*51)3658.1711

Art. 5.º - A Frente Parlamentar funcionará pelo período de 24 meses a contar da promulgação desta Resolução, podendo ser extinta antes do prazo, por perda do objeto ou por decisão dos seus integrantes.

Art.6.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de junho de 2018.

Ubiratan Amaral de Quadros  
Presidente

Rafael Divino da Silva Oliveira  
1.º Vice Presidente

Adriano Alves  
2.º Vice Presidente

Douglas Tramontini Debom  
1.º Secretário

Pamela Luisa Lemos da Silva  
2.ª Secretária